

EXCELENTÍSSIMO SE/NHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 478/2022
LINHARES -ES 15 de dezembro de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO DE RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE POSTE ELETRICO DO MEIO DA AVENIDA NA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL.

10

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Todavia chegou em nosso gabinete a demanda da comunidade do Baixo Quartel relacionada a um poste de rede elétrica, no qual a população solicita a **INDICAÇÃO DE RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE POSTE ELETRICO DO MEIO DA AVENIDA NA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL**. Por se trata de uma demanda de extrema urgência acreditamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** irá atender de forma imediata.

A comunidade relata que existe um **POSTE DE ENERGIA** posto no meio da rua, colocando em risco a vida de quem trafega por ali, essa rua é conhecida como a rua que vai para a comunidade do Palhal. Contudo conforme imagem em anexo, fica visível que este **POSTE DE ENERGIA** além de ficar centralizado no meio da rua/avenida, ele também atrapalha o trânsito de uma outra rua, gerando um transtorno no tráfego de veículo da comunidade.

De acordo com as informações dos moradores da região, por diversas vezes foram realizados inúmeros pedidos tanto para **SECRETARIA DE OBRAS** como a **EDP-BRASIL**, conhecida como antiga **ESCELSA**, porém nunca foi apresentado a comunidade uma solução, gerando para os moradores um sentimento de frustração de descaso do **PODER PÚBLICO** juntamente com a **concessionária de energia**.

O nosso gabinete foi acionado pelos moradores locais, para que os atores responsáveis pela retirada mais a remoção do poste de energia para o local correto o faça de forma imediata, para que não possa ocasionar nenhum **PROBLEMA/ACIDENTE** para os munícipes que por ali transitam.

*Desta forma a comunidade entende que seja obrigação da **EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO** mais o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** fazerem a retirada do **POSTE DE ENERGIA ELETRICA** do meio da rua e recoloca-lo na lateral da mesma rua, com objetivo de eliminar o risco de acidentes e desobstrução da via.*

Assim sendo entendemos como obrigação dos dois atores dentro de suas competências atender a solicitação apresentada pela comunidade do Baixo Quartel. Onde compete à concessionária de serviço público fornecer o serviço de maneira segura e eficiente, incluindo a remoção de postes de energia elétrica. O poste de energia elétrica é um ativo de propriedade e de responsabilidade da concessionária de energia elétrica. Essa é uma determinação da Aneel.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO DE RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE POSTE ELETRICO DO MEIO DA AVENIDA NA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL.

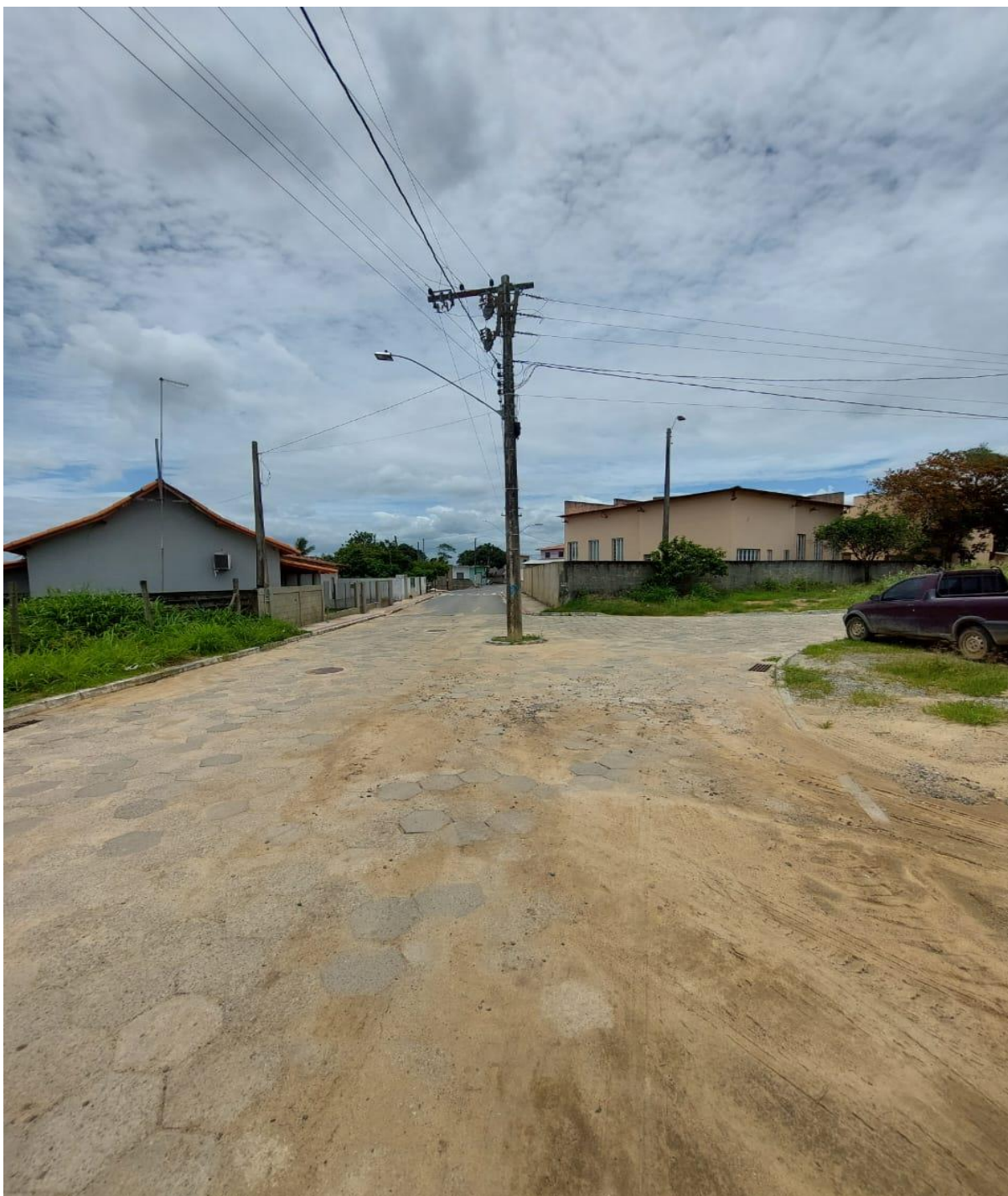
Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa NOTIFIQUE a EDP BRASIL para que haja URGENTEMENTE com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.





4C





5C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003700350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 15/12/2022 13:30

Checksum: **824029A404BB2A61FE83121978C4EFFFDA84158AB5780A130311144F5536B379**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

